



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



011/000025/2020

1488 d

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRIPTIVO

Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA:
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RAUL CORTEZ, NO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

Endereço da obra:

Praça Pacificador, s/nº - Centro – 1º distrito de Duque de
Caxias/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



~~014/000025/2020~~
diogo cm/000025/2020

7489 d

Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA:
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RAUL CORTEZ, NO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

Endereço da obra:

Praça Pacificador, s/nº - Centro – 1º distrito de Duque de
Caxias/RJ

Área construída:
2.944,06 m²



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Sumário

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO	1
MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO	5
1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO	5
2. ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	6
4. JUSTIFICATIVA DA REFORMA	6
5. LISTA DE PROJETOS	8
6. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	10
7. GARANTIA CONTRATUAL	10
8. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS	11
8.1. OS MATERIAIS	11
8.2. DOS SERVIÇOS	12
8.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
8.4. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS	13
8.5. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT"	14
8.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE	14
8.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
8.8. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARE	16
8.10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE	17
8.11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
8.12. RESCISÃO CONTRATUAL	20
8.13. PRAZO DA OBRA	21
8.14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	22
8.15. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE	26
8.16. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	26
8.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
8.18. REGIME DE EXECUÇÃO	27
8.19. TIPO DE LICITAÇÃO	27
8.20. DA SUBCONTRATAÇÃO	27
8.21. A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	27
8.22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	27
8.23. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	29

1490 f



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



14910

8.24.	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	29
8.25.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	29
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	29
	SERVIÇOS TÉCNICOS	29
	CANTEIRO DE OBRAS	30
	MOVIMENTO DE TERRA.....	30
	TRANSPORTES.....	30
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30
	BASES E PAVIMENTOS	31
	SERVIÇOS DE PARQUE E JARDIM	31
	ESTRUTURA.....	31
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.....	31
	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	31
	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA	32
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS.....	33
9.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	35
10.	DISPOSIÇÃO FINAL	35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Oligo 011/000025/2020
014/000025/2020

1492

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

Por conta da extrema importância do Teatro Municipal Raul Cortez (TMRC), para a cidade de Duque de Caxias, para a Baixada Fluminense, para a totalidade de seus cidadãos carentes de equipamentos culturais, se fazem urgente e necessárias obras de restauração, adaptação, consertos, reformas, melhorias e modernização do Teatro Municipal Raul Cortez (TMRC) que compõem o Centro Cultural de Duque de Caxias.

Para além de ser uma obra de prestígio internacional de Oscar Niemeyer, uma das dez personalidades mais importantes do mundo, trata-se de restaurar e preservar parte importante da expressão cultural do Brasil com o Objetivo de dar acesso e atender uma população de mais de 800 mil moradores no município de Duque de Caxias e cerca de 3 milhões e 600 mil pessoas na Baixada Fluminense com reflexos na Cultura de 21 municípios de toda Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para reforma e modernização do teatro municipal raul cortez, no município de duque de caxias, com área construída de 2.944,06m² (dois mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e seis centésimos).

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de elaboração de reforma e modernização do teatro municipal raul cortez, no município de duque de caxias.



Figura 01: Localização do Teatro Raul Cortez.

Fonte da Imagem: Google Maps (Acessado em 21/Agosto/2020).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1493 d

O presente memorial tem por finalidade apresentar a contratação de serviços para a reforma e modernização do Teatro Raul Cortez, com área de 2.944,06m² (dois mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e seis centésimos).

Com base nos estudos feitos o Teatro receberá nova climatização visando o conforto não só do público, como também dos artistas, que irão se apresentar. Revisão de toda a parte elétrica, incluindo um elevador de acesso ao palco, o que contribuirá imensamente com a acessibilidade.

Foi planejado uma área de café externa, que receberá cobertura e fechamento em vidro, que enriquecerá ainda mais a plástica da edificação.

Todas as poltronas do teatro serão substituídas por novas e mais modernas, as quais melhorarão o conforto do público que frequenta o mesmo.

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Caso haja a impossibilidade de execução de qualquer tipo de serviço aqui proposto, o mesmo deverá ser prontamente comunicado aos órgãos responsáveis, sem qualquer tipo de ônus ao autor do projeto, e sim o responsável técnico da obra.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O local da Reforma situa-se na Praça Pacificador, s/nº - Centro – 1º distrito de Duque de Caxias/RJ, com a metragem quadrada reformada de 2.944,06 m².

4. JUSTIFICATIVA DA REFORMA

Oscar Niemeyer (1907-2012), figura chave no desenvolvimento da arquitetura moderna, tornou-se um dos mais importantes arquitetos do cenário mundial, com obras espalhadas e reconhecidas por todo o mundo. Em 2007 foi eleito o novo gênio mundial vivo em uma lista compilada pela empresa Syntetics (Lista dos 100 maiores gênios vivos). No Brasil seu mais importante conjunto de trabalhos situa-se em Brasília, o Palácio da Alvorada e a Catedral de Brasília.

A Cidade de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, região metropolitana do Rio de Janeiro, teve a honra de receber também um Teatro, obra projetada pelo grande mestre Oscar Niemeyer (1907-2012), de grande impacto visual, instalada na praça central do município (Praça do



diogo 01/000025/2020
04/000025/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1494 f

Pacificador, em homenagem a Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias), a confluência das 02 (duas) artérias principais da cidade, nas proximidades das estações rodoviárias e ferroviária, coração pulsante da cultura da cidade. O próprio Oscar Niemeyer, nos estudos iniciais solicitou que o terreno fosse central, de grande afluência de pessoas e em área já densamente ocupada.

O Centro Cultural de Duque de Caxias constitui-se de duas grandes edificações, sendo uma delas o Teatro Municipal Raul Cortez – (TMRC) (nome numa homenagem solicitada ao prefeito Washington Reis pela 1ª Dama do Teatro Fernanda Montenegro).

O Teatro, com destaque arquitetônico na área da praça, oferece 440 lugares confortavelmente sentados e um palco reversível que dá acesso extremamente ao público da praça para espetáculos com plateia ao ar-livre para um máximo de 15 mil pessoas. O palco, completamente profissional e moderno é o terceiro maior do estado do Rio de Janeiro, com 15 metros de boca de cena e 16 metros de profundidade.

O Teatro Municipal Raul Cortez (TMRC) é o mais importante e moderno teatro da Baixada Fluminense. Por ele passa toda as grandes Companhias de teatro e Dança oriundas ou que aportam no Rio de Janeiro e mesmo produções internacionais, justamente pelas qualidade e amplitudes de suas instalações. A produção da Baixada Fluminense como os grandes Festivais periódicos de Música, Dança Teatro acontecem no Teatro Municipal Raul Cortez (TMRC).

A se destacar que a maioria de suas apresentações são gratuitas ou a preços populares garantindo ao público de menor renda do município acesso a uma produção cultural que de outra forma não teriam condições de usufruir. A média de público no Teatro Municipal Raul Cortez (TMRC) gira em torno de 50 (cinquenta) mil pessoas anualmente. As obras de restauração, adaptações, consertos, reformas e modernização poderão pelo menos aumentar para o dobro o atendimento ao público fruidor de cultura do município de Duque de Caxias e Baixada Fluminense.

A agenda de utilização do Teatro Municipal Raul Cortez é intensa, podendo o seu uso ser solicitado por qualquer instituição ou grupo cultural do município ou de fora dele. Mesmo outras secretarias de governo do município também se beneficiam do espaço do Teatro Municipal Raul Cortez como a Secretaria de Educação e a FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer e Cultura, que realizam atividades e encontros constantes no local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1495 d

Por conta da extrema importância do Teatro Municipal Raul Cortez (TMRC), para a cidade de Duque de Caxias, para a Baixada Fluminense, para a totalidade de seus cidadãos carentes de equipamentos culturais, se fazem urgente e necessárias obras de restauração, adaptação, consertos, reformas, melhorias e modernização do Teatro Municipal Raul Cortez (TMRC) que compõem o Centro Cultural de Duque de Caxias.

5. LISTA DE PROJETOS

Pranchas	Descrição
01. Planta baixa de situação, localização e rota de bota fora – 01/01; 02. Arquitetura – Planta de situação – 01/13; 03. Arquitetura – Demolir/construir: Planta baixa do primeiro pavimento – 02/13; 04. Arquitetura – Demolir/construir: Planta baixa do segundo pavimento – 03/13; 05. Arquitetura – Demolir/construir: Planta baixa do terceiro pavimento – 04/13; 06. Arquitetura – Planta baixa do primeiro pavimento – 05/13; 07. Arquitetura – Planta baixa do segundo pavimento – 06/13; 08. Arquitetura – Planta baixa do terceiro pavimento – 07/13; 09. Arquitetura – Cobertura – 08/13; 10. Arquitetura – Corte AA"/Corte BB" – 09/13; 11. Arquitetura – Planta de fachadas – 10/13; 12. Arquitetura/Det. Cob. Rampa – Planta baixa e corte – Detalhes – 11/13; 13. Planta baixa e corte – Detalhes – 12/13; 14. Arquitetura/Paisagismo – Planta baixa floreiras externas – Detalhes – 13/13. 15. Arquitetura / Ventilação – 13/13A	Projeto Executivo de Arquitetura do Teatro Raul Cortez

Pranchas	Descrição
01. Estrutura – Planta Baixa e Vistas – 01/02; 02. Estrutura – Detalhes – 02/02;	Projeto Estrutural (Teatro Raul Cortez)

Pranchas	Descrição
01. Elétrica – Planta Baixa 1º Pavimento – 01/09; 02. Elétrica – Planta Baixa 2º Pavimento – 02/09; 03. Elétrica – Planta Baixa 3º Pavimento – 03/09; 04. Elétrica – Diagrama Unifilar – 04/09; 05. Elétrica – Quadro de carga – 05/09; 06. Elétrica Especiais – Planta Baixa 1º Pavimento – 06/09; 07. Elétrica Especiais – Planta Baixa 2º Pavimento – 07/09;	Projeto Executivo de Elétrica (Teatro Raul Cortez)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



14969

Pranchas	Descrição
08. Elétrica Especiais – Diagrama Unifilar voz e dados – 08/09;	
09. Elétrica Especiais – Diagrama Unifila CFTV – 09/09	

Pranchas	Descrição
01. Esgotamento Sanitário – Planta Baixa 1º Pavimento – 01/03;	Projeto Esgotamento Sanitário (Teatro Raul Cortez)
02. Esgotamento Sanitário – Planta Baixa 2º Pavimento – 02/03;	
03. Esgotamento Sanitário – Planta Baixa 3º Pavimento – 03/03	

Pranchas	Descrição
01. Ar Condicionado – Teatro Semi Enterrado – 01/05;	Projeto Executivo de Ar Condicionado (Teatro Raul Cortez)
02. Ar Condicionado – Corte Geral Platéia – 02/05;	
03. Ar Condicionado – Detalhes e Cortes – 03/05;	
04. Ar Condicionado – Palco e Platéia – 04/05;	
05. Ar Condicionado – Cabine de Som – 05/05;	

Pranchas	Descrição
01. Combate à Incêndio – Quadro Resumo – 00/00;	Projeto de Instalações de Combate à Incêndio (Teatro Raul Cortez)
02. Combate à Incêndio – Planta de Situação – 01/11;	
03. Combate à Incêndio – Planta 1º Pavimento – 02/11;	
04. Combate à Incêndio – Planta 2º Pavimento – 03/11;	
05. Combate à Incêndio – Planta 3º Pavimento – 04/11;	
06. Combate à Incêndio – Planta cobertura – 05/11;	
07. Combate à Incêndio – Cortes AA e BB – 06/11;	
08. Combate à Incêndio – Fachada – 07/11;	
09. Combate à Incêndio – TÉRREO E 1º PAVIMENTO BIBLIOTECA – 08/11;	
10. Combate à Incêndio – 2º PAVIMENTO E COBERTURA DA BIBLIOTECA – 09/11;	
11. Combate à Incêndio – Corte da Biblioteca – 10/11;	
12. Combate à Incêndio – Fachada da Biblioteca – 11/11;	

Pranchas	Descrição
01. Cenotécnico/acústico - Planta baixa Térreo - 01/11;	Projeto Cenotécnico/Acústico (Teatro Raul Cortez)
02. Cenotécnico/acústico - Planta baixa Platéia - 02/11;	
03. Cenotécnico/acústico - Planta baixa Varanda/ Cabine de controle - 03/11;	
04. Cenotécnico/acústico - Planta baixa Varanda de manobra/ ponte de Luz Platéia - 04/11;	
05. Cenotécnico/acústico - Planta baixa Varanda de Carga/	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



011/000025/2020

14978

Pranchas	Descrição
Planta baixa urdimetra – 05/11; 06. Cenotécnico/acústico – Corte Longitudinal AA/ Corte Longitudinal BB – 06/11; 07. Cenotécnico/acústico – Corte transversal CC/ Corte transversal DD – 07/11; 08. Cenotécnico/acústico – Corte Transversal EE/ Detalhe Piso Palco/ Detalhe Frente Proscênio/ Detalhe Quartelada/ Det. Dep. Refletores/ Detalhe Retocador – 08/11; 09. Cenotécnico/acústico – Det. Grade de proteção/ Det. Ponte de luz/ Det. Varanda/ Det. Vestimentas/ Det. Vara de luz Lateral – 09/11; 10. Cenotécnico/acústico – Det. Porta Acústica/ Det.Revest. casa de máquinas/ Det. Revestimento Platéia – 10/11; 11. Cenotécnico/acústico – Det. Portão Acústico – 11/11.	

Pranchas	Descrição
01. Projeto Luminotécnico – Planta baixa Sb Solo – 01/04; 02. Projeto Luminotécnico – planta baixa plateia – 02/04; 03. Projeto Luminotécnico – Corte/ Detalhes – 03/04; 04. Projeto Luminotécnico – Plantas de detalhes – 04/04.	Projeto Executivo Luminotécnico (Teatro Raul Cortez)

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O início dos serviços se dará a partir de memorando de início emitido pela Secretaria Municipal Obras.

O prazo de contrato é de 150 dias corridos, a contar do memorando de início supracitado.

O Recebimento se dará a partir de comunicação escrita da contratada, através de documento timbrado, sendo elaborado posteriormente, em até 15 dias corridos, pela comissão fiscalizadora, relatório de conclusão, gerando ou não ações e prazos para que a empresa execute a correção.

O recebimento definitivo será emitido, por servidor ou comissão fiscalizadora que será designada pelo ordenador de despesa, ou seja, o secretário municipal de cultura e turismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual débitos decorrentes de prejuízos causados à Administração, sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

Possível em qualquer modalidade licitatória, caso prevista no instrumento convocatório, a garantia contratual somente será exigida do vencedor e, como regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



011/000025/2028

1498

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

(...)**§ 1º** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

(...)**§ 2º**. A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Desta forma, entendemos que a garantia contratual do objeto em questão deve ser de 5% do valor contratado, por sua vez, se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula exorbitante do contrato administrativo.

A supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela possibilidade de o valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de multas aplicadas.

8. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS

Entende-se como PROJETO BÁSICO o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas e outros documentos que integrem um conjunto que indique como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifique os materiais a serem empregados.

8.1. OS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto, bem como da respectiva planilha orçamentária. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Contratada serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

A Contratada deverá retirar do recinto das obras os materiais e equipamentos que porventura tenham sido impugnados pela Fiscalização, dentro de 48 horas, a contar do recebimento da comunicação.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da Contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

011/000025/2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1499 d

Será de responsabilidade da Contratada, o transporte horizontal e vertical de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

8.2. DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços descritos no projeto das obras mencionadas obedecerá rigorosamente às normas pertinentes, bem como as prescrições dos memoriais e projetos específicos destacados neste caderno, porém incorporados ao projeto. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

Todas as instalações deverão seguir as orientações técnicas do projeto básico. Deverão ser feitas com materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada para evitar reparos resultantes de má execução quando da entrega da obra e posterior uso dentro da garantia. No ato de entrega da obra serão testadas todas as instalações.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e em refazer os trabalhos.

A Construtora manterá no local das obras, em caráter de dedicação exclusiva, um engenheiro habilitado que representará a Construtora e terá autoridade para, em conjunto com a Fiscalização, realizar todos os assuntos pendentes ao empreendimento.

A Construtora manterá no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançados pelo engenheiro responsável da parte da Construtora e pela Fiscalização os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A Construtora manterá no escritório da obra, em local bem visível, a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

A Construtora manterá também, no escritório, o cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.

011/000025/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



15009

8.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas deverão no mínimo seguir as seguintes orientações abaixo descritas:

- Aceitar e concordar que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes;
- Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- Obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes do Edital de Licitação e a presente especificação;
- No caso de erros ou discrepâncias, o projetista deverá corrigi-las, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado a fiscalização;
- Se do contrato constar condições especiais e especificações gerais, estas condições deverão prevalecer sobre esta especificação técnica, quando existirem discrepâncias entre as mesmas;
- Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nesta especificação para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário;
- Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver discriminada, esta deverá ser considerada para continuar através de todas as áreas locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente;
- Será necessário, manter contato com as repartições competentes como CREA, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações, inspeções e vistorias quando se fizer necessário;
- Os materiais a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- Os empregos dos materiais na obra, pela contratada, só serão aceitos após apresentação e aprovação dos mesmos pela fiscalização;
- Os materiais que chegarem à obra, devem além de todas as checagens estipuladas, ser comparados com as amostras aprovadas;
- Os materiais que se encontrarem na obra e já aprovados pela fiscalização, devem ser guardados e conservados cuidadosamente até a conclusão da obra.

Os critérios de similaridade deverão seguir os itens abaixo discriminados, caso necessário, a eventual substituição de algumas das especificações deste memorial.

A mudança somente ocorrerá após aprovação da fiscalização e devidamente documentada. Os critérios para a similaridade são:



- Dois ou mais materiais ou equipamentos, quando apresentarem idêntica função construtiva e mesmas características de serviço, indicados nesta especificação, serão considerados similares com equivalência técnica;
- Se apresentarem a mesma função construtiva e divergirem nas características de serviço desta especificação, serão considerados parcialmente similares com equivalência técnica;
- A similaridade quando existir deverá ser realizada sem ônus para a contratante;
- A fiscalização após análise, deverá registrar em documento o tipo de similaridade solicitada;
- A contratada poderá a qualquer momento requerer a similaridade, porém não será admitido que esta consulta sirva de pretexto para qualquer atraso no andamento dos trabalhos.

8.5. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT"

Após a conclusão da obra, deverá ser entregue a "As Built", que em inglês, significa "como construído". É um projeto final, considerando todas as alterações que foram necessárias durante a obra.

8.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

De acordo com o Capítulo III, da lei nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 "Das Condições Gerais de Acessibilidade" o Art. 8º Para os fins de acessibilidade, considera-se, condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Conforme a Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 serão rigorosamente atendidas as regras feitas de acessibilidade.

8.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.

Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da CONTRATADA, junto à área de Jurídica da CONTRATANTE.

Fornecer à CONTRATANTE, sempre que está assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato.

Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1582 f

natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e no presente contrato.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas recorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 28 Normas Regulamentadoras – NR.

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços especificados neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Contrato em questão;
- d) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC).

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n.8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatórios sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1503 g

devidas autorizações das autoridades competentes.+

A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa e atestando as seguintes resoluções (CONAMA) nº: 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015.

8.9. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

Fica a cargo da licitante a realização de visita prévia para verificação de todo o projeto, os resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a Contratada dar imediata comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias, que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Sem o que carecerá de base apropriada qualquer reivindicação a assinatura do contrato.

Com relação ao Art. 39 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019 cita que independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

8.10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 37 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, celebrado do respectivo instrumento contratual, competirá a Secretaria responsável a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

"1º A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato."

De acordo com o Art. 38 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica.



"Parágrafo único. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório."

Com relação ao Art. 39 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019 cita que independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

O Responsável Técnico, deverá manter o livro "Diário de Obra" preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária e dimensionamento de equipes durante todo o tempo de execução da obra.

A Fiscalização terá acesso direto ao "Diário de Obra", podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no "Diário de Obra".

8.11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 8.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.11.4. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a IN SLTI/MO N. 05/2017.
- 8.11.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349, de 2019.
- 8.11.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.11.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de Referência.
- 8.11.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, quando for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1505 of

- 8.11.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11.11. A conformidade do material a ser solicitado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.11.12. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.
- 8.12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se: - omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento; - dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
 - b) Multa calculada sobre o valor total do contrato, independentemente das glosas aplicadas, nos seguintes casos: - atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; - inexecução total



1506 d

ou parcial do fornecimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total do fornecimento.

8.12.4. Poderão também ser aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter o contrato rescindido unilateralmente pelo Contratante; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12.7. As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão avaliadas após instauração de processo administrativo próprio, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.12.8. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

8.12.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:



- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolorosos, fraudes fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.13. RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1508 f

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado).

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A obra terá duração de 5 meses (150 dias corridos) e encontra-se localizada na Praça Pacificador, s/nº - Centro - 1º distrito de Duque de Caxias/RJ



8.15. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme disposições estabelecidas na Legislação Municipal – Decreto nº 7.349/2019.

Art. 42. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas: I - à liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexos I, II e III do presente Decreto; II - para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio. III - para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

IV - na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993. V - na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993. VI - a SMFP verificará, com base nos incisos I a III, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe: a) a SMFP efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis; b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado; c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento"; d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa"; e) encaminhará o processo para pagamento; VII - somente após o efetivo pagamento e, tratando-se de aquisição de material permanente, o processo será encaminhado ao Departamento de Patrimônio da SMA para o tombamento dos itens, retornando a SMFP para as devidas conferências e anotações no Ativo Imobilizado da PMDC.

Art. 43. A liquidação, o registro e o pagamento das obrigações continuadas e de trato sucessivo assumidas pelo Município serão formalizadas em processo administrativo único para o ano corrente, dispensada a abertura de novos processos administrativos de pagamento para o



1570 d

cumprimento de cada parcela, mensalidade, quota ou medição, desde que iniciado com a observância integral das fases e documentos previstos no artigo anterior. § 1º Para fins de cumprimento deste artigo, entendem-se como obrigações continuadas e de trato sucessivo as que se refiram aos seguintes pagamentos: I - serviço da dívida;

II - parcelamentos diversos, inclusive acordos administrativos; III - concessionários de serviços públicos, tais como luz, água, gás, telefonia e congêneres; IV - aluguéis em geral, inclusive aluguel social; V - acordos celebrados em acordos judiciais; VI - fornecedores de serviços de informática e internet; VII - fornecedores de serviço de manutenção e conservação predial; VIII - pessoal cedido de outro órgão; IX - bolsas de estudos ou quaisquer outros pagamentos referentes à complementação das escolas privadas; e X - subvenções em geral. §2º Entende-se por serviço da dívida toda e qualquer acréscimo decorrente de Lei ou cláusula contratual, tais como amortização, juros e atualização monetária. §3º O rol apresentado no §1º. deste artigo é taxativo e o pagamento dos fornecedores de materiais e serviços em geral ali não elencados continuarão obedecendo a sistemática de liquidação, registro e pagamento do artigo anterior. §4º Excluem-se desta sistemática os fornecedores cuja obrigação para com a municipalidade envolvam fornecimento de mão de obra, seja de maneira isolada ou ainda que combinada com qualquer das situações previstas no parágrafo anterior, bem como o pagamento das verbas destinadas aos suprimentos de fundos e despesas de viagem, que tem regramento próprio.

ANEXO III DO DECRETO N° 7.349 DE 24 DE JULHO DE 2019. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Requerimento de pagamento; 2) Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009) 3) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber) 4) AFO pertinente ao faturamento, quando couber; 5) Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido. 6) Nota de Empenho; 7) AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente; 8) Relatório do Fiscal do



contrato, de acordo com o art. 38, II "a"; 9) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; 10) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT; 11) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I) 12) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I); 13) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço; 14) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver); 15) Cronograma Físico Financeiro. Caso haja descumprimento, anexar justificativa. 16) Nos casos de obras, anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da mesma.

As condições de pagamento deverão prever o disposto no inciso XIV, do art. 40 da Lei federal nº 8.666/1993 transcrito a seguir:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

O interessado deverá protocolar sua solicitação formal na Secretaria Municipal de Obras, para pagamento, da qual deverá constar:

1. Requerimento de pagamento;
2. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)
3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1512 d

4. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
5. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
6. Nota de Empenho;
7. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
8. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
9. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
10. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
11. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços; (IN RFB nº 971/2009 - art. 134 - I)
12. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 - art. 134 - I);
13. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
14. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);
15. Cronograma Físico Financeiro. Caso haja descumprimento, anexar justificativa.
16. Nos casos de obras, anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da mesma.

Segundo decisão monocrática proferida no processo nº 210.741-0/2020 no âmbito do TCE/RJ16:

- Item 2.d. Incluir no edital a informação de que as medições devam ser acompanhadas por documentação que indique os locais de realização dos serviços, as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, através de croquis e dos registros fotográficos correspondentes;
- Item 2.e. Fazer consta do texto do edital determinação para que a administração local seja paga na proporção do percentual da execução das obras;
- Item 2.f. Fazer constar do edital determinação para que, no caso de aditamento do item de administração local durante a execução contratual, seu valor não ultrapasse a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado, a fim de garantir a economicidade do item em questão;



Item 2.g. Fazer constar do edital determinação para que a medição dos itens de transporte indique a origem, o destino, o percurso e o equipamento a ser utilizado.

8.16. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento dos preços contratados após transcorrido o período de um ano, a data a partir da qual ocorrerá o reajustamento, se da apresentação da proposta ou da data a partir da qual ocorrerá o reajustamento, se da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que esta proposta se referir, bem como o índice setorial da construção civil a ser adotado, conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

8.17. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e apresentando os registros fotográficos correspondentes;

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

8.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, indicada pela Lei 8.666/93, Artigo 30, IV:

Qualificação Técnica Operacional

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA OU CAU;
- Apresentar comprovação de obter no quadro funcional da empresa e ou contrato de prestação de serviço.
- Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Engenheiro Mecânico.

Qualificação Profissional

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais supracitados, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância a seguir:

- Elevador Hidráulico com capacidade para 6 passageiros (450Kg);
- Grupo gerador aberto, para energia de emergência;
- Pintura com tinta antimoho e bactericida base acrílica.

Qualquer exigência de qualificação técnica que não taxativamente indicada pela Lei 8.666/93, só é possível quando previsto em Lei Especial, nos exatos termos do artigo 30, VI, da Lei Federal 8.666/93.



1514 f

8.19. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução contratual será de Empreitada por Preço Unitário, devido à ausência de um valor global exato e imprecisão no quantitativo de serviços a serem executados, sendo possível ocorrer interferências por imprevistos no período de execução da obra.

8.20. TIPO DE LICITAÇÃO

O Tipo de Licitação estabelecido para a contratação em tela é o de Menor Preço (o vencedor é o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.)

A especificidade da obra caracteriza o seu objeto como indivisível.

8.21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que a admissibilidade da subcontratação deverá ser encarada como exceção – e não como regra – em virtude da complexidade da obra.

8.22. A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será vedada a participação de Cooperativa neste processo licitatório.

8.23. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais, nos moldes da Lei Municipal 2.884/2017:

Art. 34. A Administração Pública Municipal poderá exigir dos licitantes a subcontratação de MEI, ME ou de EPP para fornecimento de serviços e obras.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não é aplicável quando:

- I – o proponente for MEI, ME ou EPP;
- II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III – o proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico composto em sua totalidade por ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV – o proponente for consórcio composto parcialmente por ME ou EPP com participação igual ou superior ao percentual exigido para subcontratação; ou
- V – de empresa com titular ou sócio em comum com a empresa que seja também participante do mesmo certame.

§ 2º Nas subcontratações será observado o seguinte:

- I – os MEI, as ME e as EPP subcontratadas serão estabelecidos no Município ou Região de Influência;
- II – a regularidade fiscal e trabalhista dos MEI, das ME e das EPP subcontratadas será exigida como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1515 d

condição para assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada substituirá a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na mesma proporção, e notificará o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, a Administração Pública transferirá a parcela subcontratada à empresa contratada desde que sua execução já tenha sido iniciada;

V – os empenhos e pagamentos do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal serão destinados diretamente às ME e EPP subcontratadas; e

VI – será vedada a subcontratação por itens determinados de empresas específicas.

§ 3º Na hipótese do inciso III do §2º deste artigo, não havendo a tempestiva regularização, nos prazos dos §§2º e 3º do art. 30 desta Lei, será permitida a substituição da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inicialmente indicada, desde que observados os prazos e as condições fixados no instrumento convocatório.

§ 4º A exigência de subcontratação será inaplicável quando o licitante for:

I – ME ou EPP;

II – consórcio composto em sua totalidade por ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por ME ou EPP com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 5º Será vedada a subcontratação:

I – das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – de empresa com titular ou sócio em comum com a empresa contratante; e

III – para fornecimento de bens, exceto quando vinculado à prestação de serviços acessórios; ou

IV – de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º As condições da subcontratação constarão obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 35. Nas contratações de itens ou lotes com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os contratantes realizarão processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME ou EPP.

Parágrafo único. Não havendo interessados na licitação realizada nos termos do caput deste artigo ou restar fracassada a aplicação do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o procedimento licitatório será refeito e permitida a participação de empresas de maior porte.

Art. 36. Os órgãos e entidades contratantes deverão estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão observados os seguintes critérios:

I – não haverá prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto licitado;

II – não será impedida a contratação da ME ou EPP para a totalidade do objeto;

III – será admitida a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, observado o limite de 25% (vinte e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1516 *[Handwritten signature]*

cinco por cento) do objeto licitado;

IV – o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes que praticarem o preço do primeiro colocado da cota principal;

V – se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço;

VI – nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, exceto se a cota reservada for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido; e

VII – não será aplicada a reserva de cota para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.24. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos oriundos das atividades relacionadas a execução do objeto devem ser adequadamente destinados em estabelecimentos legalmente habilitados. Deverão ser observadas as Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012, 469/2015, que alteraram a Resolução CONAMA nº 307/2002.

8.25. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, por se tratar de escopo de obras de baixa complexidade. Desta forma, as empresas poderão competir entre si, promovendo a competitividade do certame, de forma a obter a proposta mais vantajosa para o Erário Público Municipal.

8.26. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS

MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS

MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, ATÉ 500M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES RELATÓRIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE. O RELATÓRIO DEVE

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1517

CANTEIRO DE OBRAS

TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENOLICA, A PROVA D'AGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M, EXCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO

BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

TRANSPORTES

CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T
TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)

SERVICOS COMPLEMENTARES

REMOCAO DE CARPETE OU TAPETE COLADO NO PISO, INCLUSIVE LIMPEZA DE RESIDUO DE COLA COM PALHA DE ACO
RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015
DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
REMOCAO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ACIMA, SE RUVICO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA
LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE TABUADO SOBRE CAVALETES, INCLUSIVE ESTES, EM MADEIRA DE 1", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES, INCLUSIVE MOVIMENTACAO
COLOCACAO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017
CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1518 d

POLIMENTO MECANICO EM PISO CIMENTADO ANTIGO,APOS REPAROS DO REVESTIMENTO COM ESTUQUE DE CIMENTO E ADESIVO,INCLUSIVE ESTE S MATERIAIS

BASES E PAVIMENTOS

CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM ASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM

CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE 20MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIME NTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS

SERVICOS DE PARQUE E JARDIM

PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIM,C OM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO

ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,30)M,TIPO CAMBARA,A JUGA,BARLERIA-VERMELHA,VINCA,MARGARIDINHA AMARELA , COROA-DE- CRISTO PEQUENA,ORELHA-SE-MACACO,LANTANA,LANTANA BRANCA,DOLAR ,ONZE-HORAS, SALVIA, SELAGINELA, CINERARIA, SOLANO-RASTEIRO, JUNQUI

CERCA PROTETORA DE JARDIM,TIPO CAPELINHA,EM MODULOS DE 1,20M .FORNECIMENTO E COLOCACAO

ESTRUTURA

ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIF ICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAM ARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO,PERDAS E PINTURA DE TRAT AMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIG ACOES

VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR

ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DU AS OU MAIS AGUAS,COM TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SOBRE APOI OS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO O U METALICA,VAOS ATE 15M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMA O D E PINT

ALVENARIAS E DIVISORIAS

ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENT ADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA D E CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10 M),DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AR PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P

REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS

REVESTIMENTO DE PAREDES OU FORROS COM CHAPA DE MADEIRA MINER ALIZADA,PRENSADA COM CIMENTO,COM 25MM DE ESPESSURA,TERMOACUS TICO,RESISTENTE AO FOGO,UMIDADE,FUNGOS E INSETOS.FORNECIMENTO O E COLOCACAO

VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAI NEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO

PORTA DE ENROLAR EM CHAPA RAIADA Nº24,COMPLETA,COM GUIAS,EIX OS E MOLAS,COM FECHADURA NO CENTRO E CADEADO DE PISO,INCLUSI VE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1519 d

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.

AF_06/2014

REVESTIMENTO DE PAREDES OU TETOS COM TECIDO ISOLANTE ACUSTICO O, EM MANTA DE LA DE VIDRO REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO

FORRO ACUSTICO ESTRUTURADO C/CHAPA DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD, SISTEMA DRYWALL, LARGURA 1200MM, ESP. 12,5MM, C/TRATAMENTO DE JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE, SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO, SUSPENSA POR MEIO DE PENDURIS FI

FORRACAO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ALTO TRAFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO REVESTIMENTO DE FORMICA TEXTURIZADA, DE 1,3MM DE ESPESSURA, EM PAREDES, SOBRE REVESTIMENTO LIXADO E ESCOVADO. (DESONERADO)

EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3

RODAPE DE PVC TIPO PLANO OU CURVO, COM 7,5CM DE ALTURA, PARA PISOS VINILICOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO

CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO ANODIZADO PARA VIDRO EM BRONZE OU PRETO, SERIE 28. FORNECIMENTO E COLOCACAO

REVESTIMENTO DE BANCADAS OU ILHARGAS, COM GRANITO CAPAO BONITO, EM PLACA DE 2CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3

SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTOS/POLTRONAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA

PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4"X1/4" A CADA 10CM, CONTORNO DO MESMO MATERIAL, REVESTIDA COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, GUARNICAO EM CANTONEIRA DE 1.1/2"X1/8", COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO

PORTA DE FERRO PARA SUBESTACAO TRANSFORMADORA, COM UMA OU DUAS FOLHAS, QUADRO E MARCO DE BARRAS E CANTONEIRAS, REVESTIDA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº18, COM PAINEL SUPERIOR FECHADO POR TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº10, MALHA DE 2CM, ALTURA DE 30CM, IN

PORTA DE MADEIRA, LISA, COMPENSADO, DE 70X210X3CM, REVESTIDA DE CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, 1MM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE ADUELA, ALIZAR E FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO

PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO

FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCI AIS OU DE SERVICO, CONSTANDO DE FORNEC./COLOC., DE:- FECHADURA TIPO GORGE, TRINCO REVERSIVEL, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- ENTRADA E ROSETA CIRCULARES, LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO;- MACAN

FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- ESPELHO RETANGULAR, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR E M LATAO

PORTA DE FERRO PARA SUBESTACAO TRANSFORMADORA, COM UMA OU DUAS FOLHAS, QUADRO E MARCO DE BARRAS E CANTONEIRAS, REVESTIDA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº18, COM PAINEL SUPERIOR FECHADO POR TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº10, MALHA DE 2CM, ALTURA DE 30CM, IN

PORTA DE ABRIR EM ACO LAMINADO A FRIO COM ADICAO DE COBRE, TIPO VENEZIANA, PINTADA COM TINTA PRIMER, COM LARGURA E ALTURA APROXIMADAS DE 0,80X2,10M, INCLUSIVE FECHADURA DE CILINDRO E DOBRADICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1520 d

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS

TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM, SOLDÁVEL, EXCLUSIVE EMENDAS, CONEXÕES, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM, SOLDÁVEL, EXCLUSIVE CONEXÕES, EMENDAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, EXCLUSIVE CONEXÕES, EMENDAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

RALO SIFONADO PVC RÍGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAÍDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGAÇÃO AO RAMAL DE VENTILAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

ASSENTAMENTO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS

ASSENTAMENTO DE BANCADAS OU ILHARGAS, COM PLACAS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTAS, EM SUPERFÍCIE EM OSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E

INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXÕES

CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO, EM 110/220V, COM BRACO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSÃO 1416 DE 3/4", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO

INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA ATÉ 2CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 20,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS E CONEXÕES

INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA PARA 10CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1", 20,00M DE FIO 6MM², CAIXAS E CONEXÕES

INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA, DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 300 A 400AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 250AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 60 A 100AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 125 A 150AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 25MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 50MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 16MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 150MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 240MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1521 y

QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO

COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES

COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TIPO SANDUICHE, TRAPEZOIDAL, DE ACO GALVANIZADO 0,43MM, PARA USO ONDE SE REQUER CONFORTO TERMICO, DUPLA ESTANQUEIDADE LATERAL (SUPERIOR/INFERIOR) E PINTURA EM 1 FACE, RECHEIO DE POLIESTER EXPANDIDO (EPS ALTURA = 40MM) COM RETARDANTE A CHAMA E DENSIDADE CONFORME NBR-11.752 DA ABNT, LARGURA UTIL DE 985MM, COMPRIMENTO ATÉ 7,00M, INCLUINDO OS ACESSORIOS PARA FIXACAO E PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EM PO, A BASE DE POLIESTER COM ESPESSURA DE 60 MICRAS, EM ESTUFA CONTINUA A 200OC, FACIL & RAPIDO OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO. (DESONERADO)
RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,7X500)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO
CALHA DE GALVALUME, 0,18M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM E DESENVOLVIMENTO 0,30M. FORNECIMENTO E COLOCACAO
IMPERMEABILIZACAO DE RUFO OU VIGAS C/MEMBRANA DE BASE ACRILICA, MONOCOMPONENTE, BRANCA, APLICADA A FRIO EM 4 OU MAIS DEMAS ATÉ ATINGIR CONS. MINIMO 2KG/M2, C/REFORCO TELA POLIESTER, GRAMATURA MINIMA 40G/M2, SOBRE BASE PREPARADA C/ CIMENTO POLIMERICO, IN

PINTURAS

PINTURA COM TINTA ANTIFOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEM BRILHO, COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSO A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAS, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAS DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO
PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%
PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO

APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS

VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM CAIXA ACO PLADA, INCLUSIVE RABICHO CROMADO DE 40CM, COM SAIDA DE 1/2", BOISA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO
LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCAL 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO E BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 80CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO
GRUPO GERADOR ABERTO, PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 568 LITROS COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 5
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 48000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1522
y

CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 C ONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INT ERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO
INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 4 8000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENT O DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDEN SADOR/
INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3 6000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENT O DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDEN SADOR/
INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1 2000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENT O DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDEN SADOR/
DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR,CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GA LVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME SMACNA/ABNT,ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO,REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO,INC LUINDO CINTAS,FITAS,SUPORTES PINTADOS,DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINI
CONECTOR DE PARAFUSOS FENDIDO KS-17, BURNDY OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)
LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECI MENTO E COLOCACAO
EXTINTOR DE INCENDIO,TIPO AGUA-PRESSURIZADA,DE 10L,INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA.FORNECIMENTO E COLOCACAO
EXTINTOR DE INCENDIO,TIPO GAS CARBONICO(CO2),DE 6KG,COMPLETO .FORNECIMENTO E COLOCACAO
SIRENE AUDIO VISUAL,PARA SISTEMA DE ALARME CONTRA INCENDIO.F ORNECIMENTO E COLOCACAO
ACIONADOR TIPO "QUEBRE VIDRO",INCLUSIVE SENSOR DE ALARME E C HAVE EXTERNA PARA TESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO
DETECTOR DE INCENDIO,COMPOSTO DE CENTRAL DE ALARME ENDERECAV EL,PARA ATE 500 DISPOSITIVOS DIVIDIDOS EM 2 LACOS
CHUVEIRO ELETRICO, AUTOMATICO, MAXI-DUCHA, COM BRACO CROMADO DE 1/2", 110/220V E 1 REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4". FORNECIMENTO.(DESONERADO)
INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FO RNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TU BO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETROD UTO DE ELEVADOR HIDRAULICO,CAPAC.6 PASSAG.(450KG),VELOC.APROX.36M/M IN,2 PARADAS,PERCURSO TOT.APROX.6,0M,ULTIMA ALT.APROX.3.5M,P ORTAS C/ABERTURA CENTRAL E ACAB.ACO ESCOV.,CAIXA DIM.APROX.(1,6X1,6)M,ALT.MEDIA POCO 1,35M.CABINA REVEST.ACO ESCOV.,PISO REBAIX

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O aceite da proposta será realizado de acordo com a apresentação de Memória de Cálculos, composição de preço, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Orçamentária

10. DISPOSIÇÃO FINAL

A Contratada aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1523 g

A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Contratada obriga-se a cumprir todos os requisitos constantes dos desenhos que serão executados e aprovados pela fiscalização ou das especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Fiscalização.

Se do contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições especiais deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

O projeto descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da Contratante, que de comum acordo com a Contratada, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Contratada será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra com a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação da Contratada.

A Contratada ao emitir sua proposta deverá estar ciente de que será responsável por todas as adequações necessárias ao projeto na obra, sendo assim, não poderá apresentar custos adicionais de eventuais modificações.

A Contratada deverá garantir que a mão de obra deverá ser de primeira qualidade e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado e com experiência comprovada, aprovado pela fiscalização.

A Contratada deverá prever o fornecimento completo, de todo o projeto compatibilizado incluindo material, mão de obra e supervisão para fabricação, instalação, testes e regulagem de todos os equipamentos fornecidos e da instalação como um todo.

A Fiscalização designada pela obra poderá rejeitar, a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda ao presente memorial.

A Contratada deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos, no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações da Contratada.

A Contratada deverá dar todas as informações e cooperação solicitadas pela fiscalização.

Todos os itens de fornecimento descritos deverão estar previstos no orçamento inicial da Contratada.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e as dimensões. O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



1524

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento dos demais serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.
- Deverão ser empregadas ferramentas fornecidas pela Contratada

JOÃO MARCOS FRAUCHES
GERENTE DE OBRAS CONTRATADAS

MAT. 38.801-7

AUTOR DO MEMORIAL

Engº Valber Rodrigues Januario
Subsecretário Operacional de Obras - SMODC
Mat. nº 35.177-6

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 39.510-2